



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PPPI**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PRP**

EDITAL CONJUNTO IFSULDEMINAS/IFSP Nº 01/2020

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PPPI), e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRP), tornam público o presente edital para projetos de pesquisa.

1. OBJETIVO

1.1 Seleção de propostas de projetos de pesquisa no âmbito do IFSULDEMINAS e do IFSP que contribuam significativamente para o desenvolvimento da ciência por meio de redes colaborativas de pesquisa em todas as áreas do conhecimento.

2. NÚMERO DE PROPOSTAS E RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Serão apoiadas quatro propostas com valor máximo de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) a serem destinados para despesas de capital e custeio, incluindo os valores destinados às bolsas.

2.1.1 Projetos com valores que extrapolem o estabelecido neste edital serão desclassificados automaticamente.

2.2 Ficam limitados a até 15% do valor total do projeto recursos para serem destinados a diárias e passagens.

2.3 O número de propostas a serem atendidas está condicionado ao limite orçamentário deste edital, obedecendo à ordem de classificação, podendo sofrer alterações de acordo com a disponibilidade orçamentária.

2.4 O aporte financeiro aos projetos aprovados no âmbito deste Edital será proveniente da matriz orçamentária de cada Instituição, sendo R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) pelo

Em

IFSP e R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) pelo IFSULDEMINAS, totalizando R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

2.5 Os recursos financeiros serão viabilizados por meio do cartão pesquisador emitido em nome do proponente, excetuados os valores destinados a bolsa, diárias e passagens.

2.5.1 A execução financeira envolvendo o cartão pesquisador deverá ocorrer no primeiro ano de vigência do projeto.

2.5.2 A submissão para este edital implica aos coordenadores o conhecimento pleno da Resolução do Conselho Superior (CONSUP) do IFSULDEMINAS nº 55/2014 bem como da Portaria do IFSP nº 1815/2019, ambas tratam do Regulamento do Cartão Pesquisador.

2.5.3 A documentação para as propostas aprovadas será solicitada após o resultado final deste edital e terá um prazo de 15 dias para o envio, a partir da data de solicitação.

2.5.4 Caso não ocorra o envio no período estipulado, a proposta será desclassificada e, assim, será atendido o próximo classificado.

2.6 Itens financiáveis

Equipamentos, materiais de consumo e bolsas para os discentes.

2.7 Itens não financiáveis

Complementação salarial de qualquer espécie, equipamentos de tecnologia da informação (TI) de uso comum, consultorias, anuidade de sociedades científicas, inscrições em eventos, pró-labore, despesas de transporte (combustível, pedágio e outras), obras de infraestrutura, despesas com materiais de expediente, tais como folhas de papel A4, canetas em geral, lápis, toner/cartucho para impressora, cópias (xerox), CDs/DVDs graváveis ou regraváveis, bloco post-it, entre outros, entendidos como de contrapartida do *campus* de execução do projeto.

2.8 Os projetos poderão ser desenvolvidos em até 24 meses, com possibilidade de bolsas para até 18 meses.

2.9 Cada projeto deverá possuir 2 coordenadores, sendo um do IFSULDEMINAS e outro do IFSP.

2.10 Os projetos classificados, porém não contemplados, comporão o quadro de reservas de projetos, denominados banca de projetos e poderão ser contemplados, posteriormente, em conformidade com disponibilidade extraorçamentária.

2.11 As propostas poderão ser aprovadas na íntegra ou parcialmente.

3. BOLSAS

3.1 Cada projeto poderá apresentar somente a solicitação de um bolsista para cada uma das modalidades, seguindo a Instrução Normativa (IN) do IFSULDEMINAS nº 002/2015:

3.1.1 Nível superior: valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais referentes a 20 horas de atividades semanais.

3.1.2 Nível subsequente: valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais referentes a 08 horas de atividades semanais.

am

3.1.3 Nível técnico integrado: valor de R\$ 100,00 (cem reais) mensais referentes a 08 horas de atividades semanais.

3.2 A bolsa do estudante será fornecida mensalmente, por um período de até 18 (dezoito) meses, e será gerenciada pelos *campi* de execução dos projetos aprovados.

3.3 A indicação dos bolsistas ocorrerá após a aprovação do projeto.

3.4 Os coordenadores/orientadores poderão realizar a substituição do bolsista nos casos em que este deixar de cumprir as obrigações dispostas neste edital e no plano de trabalho, sendo limitada a apenas uma troca durante a vigência do projeto. Nesse caso, deverão encaminhar à PPPI:

- a. ofício contendo justificativa do pedido de substituição, devidamente assinado por ambos;
- b. relatório das atividades parciais realizadas pelo aluno a ser substituído;
- c. documentação do bolsista substituto.

3.5 Deverá ser respeitado o prazo legal para tal substituição, o bolsista substituto não poderá receber bolsa por período inferior a 4 meses.

4. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

4.1 Quanto aos proponentes/orientadores:

- a. Ser servidor efetivo do IFSULDEMINAS ou do IFSP.
- b. Possuir Currículo Lattes atualizado até a data de encerramento das inscrições do edital.
- c. O proponente deve ter formação e/ou experiências relacionadas à natureza temática do projeto.
- d. Não possuir pendências de qualquer natureza (relatórios, prestação de contas, cartão pesquisador, entre outros) em agências de fomento externo ou com o IFSULDEMINAS e o IFSP.
- e. Disponibilizar pelo menos quatro horas por semana para a execução do projeto e para a orientação dos bolsistas.
- f. Participar, quando convocado, do Comitê Local de Avaliação de Projetos das duas Instituições parceiras.
- g. Participar das sessões da Jornada Científica e Tecnológica e Simpósio de Pós-Graduação do IFSULDEMINAS ou Congresso de Inovação, Ciência e Tecnologia do IFSP, especialmente daquelas em que seus orientados apresentarem trabalhos.
- h. Participar da organização da Jornada Científica e Tecnológica e Simpósio de Pós-Graduação ou Congresso de Inovação, Ciência e Tecnologia do IFSP como coordenador de sessão, avaliador de trabalhos ou revisor de resumos, sempre que solicitado pelo IFSULDEMINAS ou pelo IFSP.
- i. Atuar como avaliador da Revista Agrogeoambiental quando solicitado.
- j. O orientador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista.

k. É vedado ao orientador repassar a orientação de seu(s) bolsista(s) a outro professor, exceto em casos de impedimento do mesmo, mediante envio de justificativa e deferimento da PPPI ou da PRP.

l. Efetuar a prestação de contas do projeto (relatórios técnico-científico e técnico-financeiro) parciais e final estipulados neste edital. O relatório técnico financeiro deverá obedecer a Resolução nº 55/2014 do IFSULDEMINAS bem como a Portaria do IFSP nº 1815/2019.

m. Ficam impedidos de participar como orientador deste processo seletivo docentes em licenças ou afastamentos, em conformidade ao Capítulo IV - Das Licenças e ao Capítulo V - Dos Afastamentos da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

n. É vedado indicar bolsista cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme Resolução do Consup do IFSULDEMINAS nº 073/2017.

o. O controle de frequência e do desempenho do bolsista é de total responsabilidade do orientador. Qualquer problema em relação à frequência ou ao desempenho do bolsista deve ser imediatamente comunicado à PPPI e à PRP para que sejam tomadas as providências necessárias, como a suspensão do pagamento referente ao mês, exclusão do bolsista ou eventual substituição.

4.2 Quanto ao aluno:

a. Estar regularmente matriculado no IFSULDEMINAS ou no IFSP e não ser concluinte do curso durante o período de vigência da bolsa.

b. Possuir Currículo Lattes atualizado até a data de envio da documentação para implementação da bolsa.

c. Não acumular bolsas nem ter vínculo empregatício de qualquer natureza, inclusive estágio não obrigatório remunerado. O recebimento de auxílios (assistência estudantil - alimentação, moradia, transporte) não impede o recebimento de bolsa de Iniciação Científica ou Tecnológica.

d. Ter destacado desempenho escolar, preferencialmente que não tenha perdido média em nenhuma disciplina;

e. Ter disponibilidade para desenvolver as atividades do plano de trabalho proposto, sob orientação dos coordenadores/orientadores.

f. Cumprir integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho vinculado à proposta de pesquisa.

g. Elaborar e entregar relatórios técnico-científicos, parciais e final, das atividades desenvolvidas nos prazos solicitados ou em caso de cancelamento da bolsa.

h. Apresentar, ao término do período de duração da bolsa, os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho por meio de relatórios técnicos e sob a forma de painéis/pôsteres e exposições orais, por ocasião da Jornada Científica e Tecnológica e Simpósio de Pós-Graduação do IFSULDEMINAS ou Congresso de Inovação, Ciência e Tecnologia do IFSP. Para produtos de Propriedade Intelectual, esses relatórios poderão ser adaptados.

i. Devolver ao IFSULDEMINAS ou IFSP, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

5. REQUISITOS DO PROJETO

5.1 Os projetos de pesquisa deverão contribuir para o desenvolvimento da área de conhecimento em que se insere e estar adequado ao montante de recursos solicitados, além de contribuir para o cumprimento dos objetivos e finalidades previstos na Lei 11.892, de 20 de dezembro de 2008.

5.2 Os projetos de pesquisa que envolvam seres humanos de forma direta ou indireta e experimentação com animais deverão estar em conformidade com a legislação pertinente à ética em pesquisa. De acordo com a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 466/2012, "toda pesquisa envolvendo seres humanos deverá ser submetida à apreciação de um Comitê de Ética em Pesquisa antes de se iniciar os experimentos". Para criação e utilização de animais em atividades de ensino e pesquisa científica, os pesquisadores deverão respeitar os dizeres e as diretrizes da legislação vigente (Lei 11.794/2008).

5.2.1 Cabe ao orientador do projeto a responsabilidade pela submissão do projeto à análise dos Comitês e Comissões (Ética em Pesquisa com Seres Humanos – CEP ou Ética no Uso de Animais - CEUA).

5.2.2 A não aprovação do projeto no item 5.2.1 deve ser imediatamente comunicada à PPPI ou à PRP, implicando na desclassificação do projeto e restituição dos valores, caso tenha ocorrido o recebimento da bolsa.

5.2.3 Tratando-se de projetos que envolvam patrimônio genético nacional ou conhecimento tradicional associado, deve-se respeitar as legislações vigentes (Lei 13.123/2015 e Decreto 8.772/2016) e suas alterações quando houver, sendo obrigatório o cadastro no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado - SisGen.

5.2.4 Para todas as situações acima descritas, após aprovação do projeto pelo Comitê/Comissões e, caso não tenha sido inserido o comprovante no ato da submissão do projeto, o documento de aprovação deverá ser enviado com o relatório parcial e/ou final.

5.3 A proposta deverá conter, no máximo, 10 (dez) páginas, em formato A4, com espaçamento 1,5 e redigida em fonte Arial, tamanho 12 e margens 2.

5.3.1 Propostas de projeto em desconformidade com o item 5.2 serão desclassificadas automaticamente.

5.4 Para as aquisições de materiais/bens de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) será exigida prévia avaliação das unidades/setores de TIC nos *campi*, formalizada por parecer conforme Instrução Normativa nº 001 de 01 de agosto de 2018.

5.4.1 Este parecer deverá ser enviado no momento em que o pesquisador for submeter o projeto e deverá abranger a compatibilidade dos materiais/bens que serão adquiridos, com os recursos existentes na unidade, caso seja necessária qualquer integração.

6. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

6.1 O cadastro e a submissão dos projetos deverão ser feitos pelo coordenador do IFSULDEMINAS, obrigatoriamente, por meio do Sistema de Projetos de Pesquisa e Extensão (GPPEX), disponível em: <<http://gppe.x.ifsuldeminas.edu.br/index.php/login>>.

Oliver

6.2 Somente serão aceitas inscrições de projetos que forem cadastrados e submetidos a este edital dentro do prazo estabelecido no cronograma e no GPPEX.

6.2.1 A PPPI e a PRP não se responsabilizarão por problemas de ordem técnica (queda de sistema, queda de energia, entre outros) que possam impossibilitar a submissão dentro do prazo estabelecido.

6.3 Os projetos submetidos que tenham potencial de gerar patentes ou outras formas de propriedade intelectual deverão ser resguardados pelo sigilo, requerido a projetos de inovação.

6.4 Serão admitidas até duas propostas por pesquisador, que, no momento da submissão deverá informá-las de modo a possibilitar a identificação das propostas. Exemplo: Proposta 1: Agricultura sustentável. Quando o proponente submeter a segunda proposta: Proposta 2 – Agricultura convencional.

6.4.1 A contemplação da segunda proposta do mesmo pesquisador somente será realizada após todas as propostas aprovadas terem sido contempladas, respeitando-se a ordem de classificação.

6.5 Documentos exigidos para inscrição

Os documentos exigidos deverão ser anexados no GPPEX em uma **pasta compactada** conforme indicado abaixo:

- a. Proposta de projeto de pesquisa (Anexo I),
- b. Planilha orçamentária (Anexo II);
- c. Carta de anuência assinada pelo Diretor-Geral do *campus* (Anexo III);
- d. Comprovante do Currículo Lattes atualizado de ambos os coordenadores.

6.6 Documentos exigidos para projetos contemplados

6.6.1 Bolsistas

Os documentos exigidos neste item deverão ser entregues conforme orientações a serem enviadas aos coordenadores dos projetos aprovados, impreterivelmente, até 5 dias úteis após o resultado final, devidamente assinados. São eles:

- a. cópia do histórico escolar emitido pelo IFSULDEMINAS ou pelo IFSP;
- b. cópia do RG e CPF do bolsista;
- c. comprovante legível da conta bancária em nome do bolsista;
- d. termo de compromisso do bolsista (Anexo IV);
- e. autorização dos pais, devidamente assinada, para alunos com idade inferior a 18 anos (Anexo V).

7. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 A análise e o julgamento das propostas serão realizados em duas etapas, em que:

7.1.1 Primeira etapa eliminatória: a proposta será avaliada pela PPPI do IFSULDEMINAS e consistirá na análise do cumprimento dos requisitos estabelecidos neste edital, para a participação do proponente;

7.1.2 Segunda etapa classificatória: referente às propostas pré-aprovadas no item 7.1.1 e serão avaliadas por uma Comissão indicada pela PPPI e pela PRP, podendo ser composta por membros internos do IFSULDEMINAS e do IFSP ou externos.

7.2 Os itens para avaliação totalizarão 100 pontos conforme:

- a. Antecedentes e justificativa - 20 pontos;
- b. Metodologia - 25 pontos;
- c. Cronograma de execução - 15 pontos;
- d. Resultados esperados - 25 pontos;
- e. Adequação do plano de trabalho aos objetivos propostos - 15 pontos.

7.3 No caso de empate na nota final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na sequência:

- a. Maior nota no item resultados;
- b. Maior nota no item metodologia.

8. CRONOGRAMA

Submissão dos projetos: 08 a 30 de junho de 2020.

Homologação das inscrições: a partir de 01 de julho de 2020.

Recurso* quanto à homologação das inscrições: 24 horas após a divulgação.

Resultado preliminar: a partir de 13 de julho de 2020.

Recurso* quanto ao resultado preliminar: 24 horas após a divulgação.

Resultado final: a partir de 15 de julho de 2020.

* Os recursos deverão ser enviados para o e-mail da PPPI do IFSULDEMINAS, pelo endereço pppi@ifsuldeminas.edu.br com cópia para a PRP do IFSP, pelo e-mail prp@ifsp.edu.br. No título do e-mail deverá constar: "Recurso Edital 01/2020".

9. RELATÓRIOS

9.1 Os coordenadores e o bolsista deverão apresentar dois relatórios técnico-científico, parcial e final, um após seis meses do início do projeto e outro até um mês após o término do projeto.

9.1.1 Os relatórios deverão obrigatoriamente ser entregues via GPPEX, em formato *portable document format* (.pdf), devidamente assinados, em modelo próprio, para a avaliação final do projeto.

9.2 Os coordenadores deverão apresentar dois relatórios técnico-financeiro, parcial e final, referente ao uso do Cartão Pesquisador, um após seis meses do início do projeto e outro até um mês após o término do projeto.

9.1.1 Os relatórios deverão obrigatoriamente ser entregues via Sistema Unificado da Administração Pública (SUAP) à PPPI do IFSULDEMINAS e a PRP do IFSP.

Quem

10. JORNADA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA e CONGRESSO DE INOVAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA

10.1. É obrigatória a participação do bolsista na Jornada Científica e Tecnológica e Simpósio de Pós-Graduação do IFSULDEMINAS ou no Congresso de Inovação, Ciência e Tecnologia do IFSP. Os bolsistas apresentarão seus trabalhos conforme determinação da Comissão Organizadora.

10.2 No caso de projetos que envolvam inovação, a apresentação será realizada a uma banca sob sigilo. A presença dos coordenadores/orientadores, acompanhando o seu orientado durante a apresentação, também é obrigatória.

10.3 Os coordenadores/orientadores, cujos dados do projeto não forem divulgados na Jornada de Iniciação Científica e Tecnológica do IFSULDEMINAS ou no Congresso de Inovação, Ciência e Tecnologia do IFSP, ficarão em débito com as Instituições e terão suas participações comprometidas nos próximos editais.

10.3.1 Caso o bolsista encerre o vínculo com a Instituição antes dos eventos, caberá a um membro da equipe executora a obrigatoriedade da apresentação do trabalho.

11. CANCELAMENTO DO PROJETO

11.1 A restituição do financiamento do projeto poderá ser requerida quando não ocorrer o cumprimento das atividades previstas no cronograma, ou quando ocorrer algum fato cuja gravidade justifique tal procedimento.

11.2 Para os projetos cancelados, as atividades desenvolvidas serão avaliadas no relatório final, que deverá ser encaminhado via GPPEX à PPPI.

11.3 O não cumprimento do cronograma do edital impedirá a participação dos servidores em editais subsequentes no IFSULDEMINAS e no IFSP.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por decisão conjunta da PPPI e da PRP, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.2 O IFSP ou o IFSULDEMINAS poderão fornecer recursos adicionais aos projetos selecionados a seu exclusivo critério.

12.3 O IFSULDEMINAS, por meio da PPPI, e o IFSP, por meio da PRP, reservam-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento dos projetos.

12.4 A submissão de projetos implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital bem como aos termos de uso do cartão pesquisador, sobre as quais os coordenadores do projeto não poderão alegar desconhecimento.

gem

12.5 No caso de compra de materiais que necessitem de autorização de órgãos específicos, tais como Polícia Federal, Forças Armadas, entre outros, caberá aos proponentes verificar a existência da mesma no setor responsável no seu *campus*.

12.6 As informações fornecidas nos formulários e nos anexos, bem como o correto preenchimento são de responsabilidade dos coordenadores do projeto.


12.7 Os bolsistas não terão seu tempo de atividade computado para fins de aposentadoria a menos que, durante o período de estudo, efetue contribuição para a Seguridade Social como contribuinte facultativo na forma dos art. 14 e 21 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991.

12.8 Na necessidade de substituição de um dos coordenadores do projeto, um documento oficial deverá ser enviado à PPPI, com a justificativa, solicitando a análise.

12.9 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos na PPPI do IFSULDEMINAS, pelo e-mail pppi@ifsuldeminas.edu.br, ou na PRP do IFSP, pelo e-mail prp@ifsp.edu.br. Não serão fornecidas informações por telefone ou WhatsApp.

12.10 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela PPPI do IFSULDEMINAS e pela PRP do IFSP.

Pouso Alegre/MG, 08 de junho de 2020.



Marcelo Bregagnoli
Reitor do IFSULDEMINAS



Eduardo Antonio Modena
Reitor do IFSP